



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERACAO N° 004/91

**Estabelece a representação docente e discente na Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD).**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto e com base no artigo 36 da Resolução nº 01/91, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

**Art. 1º** - Fica incluída a representação docente e discente na Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD).

**Art 2º** - A representação é constituída por:

- a) quatro docentes, na qualidade de suplentes de cada um dos Diretores de Centros Setoriais;
- b) dois discentes.

§ 1º - Os mandatos dos integrantes previstos na alínea **a** deste artigo serão de dois anos e dos representantes discentes de um ano.

§ 2º - O Reitor designará, através de Portaria, os integrantes da representação.

§ 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 05 de julho de 1991.

**IVO BARBIERI**

**REITOR**